EMENDA Nº 01 À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2025

Art. 1º. Acrescenta-se os seguintes §9º e 10 à redação dada pela Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2025:

§ 9º A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária será objeto de ampla transparência, mediante divulgação, de forma individualizada, no sítio oficial da Câmara Municipal na internet, das seguintes informações, no mínimo:

I – o nome do vereador autor da emenda;

II – o valor total previsto;

III – a identificação do órgão, entidade ou unidade orçamentária beneficiada;

IV – a situação atual da execução da emenda, com atualização periódica.

§10 As informações deverão ser disponibilizadas em formato acessível, inclusive em linguagem cidadã, e em formatos abertos que permitam sua reutilização por sistemas informatizados.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 11 de abril de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE DUARTE SILVA:06351009677

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE DUARTE SILVA:06351009677
Dados: 2025.04.11 15:46:41 -03'00'

Vereador Gustavo Henrique Duarte Silva

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2025 tem por finalidade aprimorar os mecanismos de transparência e controle social sobre a execução das emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Pará de Minas.

A proposição está em consonância com os princípios da administração pública consagrados no art. 37 da Constituição Federal, em especial os princípios da **publicidade** e da **eficiência**, além de fortalecer o direito fundamental de acesso à informação, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, da Carta Magna, e regulamentado pela **Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)**.

Ao prever a divulgação individualizada das emendas parlamentares no sítio oficial da Câmara Municipal, a emenda contribui para a promoção de um ambiente institucional mais transparente, permitindo que a sociedade acompanhe, com clareza, como os recursos públicos estão sendo indicados e utilizados pelos parlamentares.

A medida também fortalece a legitimidade da atuação legislativa e promove a responsabilização ativa dos agentes públicos, permitindo à população avaliar as prioridades definidas por seus representantes, além de contribuir para o combate a práticas administrativas ineficientes ou desvios de finalidade.